



# Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos  
Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

[www.camararioverde.com.br](http://www.camararioverde.com.br)

## **LEI N. 6.234 /2013**

(Autoriza reposição anual de vencimentos  
a servidores que menciona e dá outras providências)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1<sup>o</sup> – Fica concedida reposição de vencimentos aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, exceto aos professores, a incidir sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2.013, na proporção de 6,2% (seis vírgula dois por cento) que corresponde ao valor do INPC acumulado no ano de 2012.

Art. 2<sup>o</sup> – Fica concedida reposição de vencimentos aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal na proporção de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), em atendimento ao art. 5<sup>o</sup> da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3<sup>o</sup> – Ficam elevados para R\$ 700,00 (setecentos reais) os vencimentos dos cargos de Agente Cultural I, pertencente ao quadro do pessoal da Fundação Municipal de Cultura e de Agente Social I, pertencente ao quadro do pessoal da Fundação Municipal de Assistência Social “Altair Coelho de Lima”, ambos comissionados.

Art. 4<sup>o</sup> – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1<sup>o</sup> a partir de 1<sup>o</sup> de fevereiro de 2013 e do art. 2<sup>o</sup> a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2013.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,**  
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Idelson Mendes**  
**Presidente**



# Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

[www.camararioverde.com.br](http://www.camararioverde.com.br)

---

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
**1º Secretário**